

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA  
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT  
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2013**

**1. Data, Hora e Local:** 07 de outubro de 2013, às 13:00 horas, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Emissora" ou "Companhia"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184.

**2. Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º, do artigo 71, combinado com o § 4º, do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

**3. Presença:** Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação da 3ª emissão pública de debêntures não conversíveis em ações da Emissora ("Debenturista"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e os representantes da Companhia, o Interventor Dr. Jaconias de Aguiar e o Diretor Financeiro, Administrativo e de Relação com os Investidores Sr. Eduardo Augusto Gomes de Assumpção.

**4. Composição da Mesa:** O Debenturista elegeu como Presidente da Mesa: Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou o Sr. Carlos Alberto Bacha para atuar como secretário.

**5. Ordem do Dia:** (i) prorrogar o prazo da autorização outorgada pelo Debenturista ao Agente Fiduciário referente à não declaração do vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora, em decorrência da intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na Companhia, nos termos da Resolução Autorizativa nº 3.647 publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra em 31 de agosto de 2012 ("Intervenção"); e (ii) prorrogar o prazo da autorização outorgada pelo Debenturista ao Agente Fiduciário referente à não declaração do vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora em decorrência da não manutenção dos Índices Financeiros constantes da cláusula 6.26, inciso XXV, letras "a (ii)" e "b (iii)" da escritura de emissão de debêntures pela Emissora.

**6. Deliberações:** O Debenturista representante da totalidade das Debêntures em circulação aprovou:

(i) prorrogar, até 31 de dezembro de 2013, a autorização outorgada pelo Debenturista ao Agente Fiduciário referente à não declaração do vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 6.26, inciso IX, da escritura de emissão, caracterizada pela Intervenção, conforme Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 28 de junho de 2013;

(ii) prorrogar, até 31 de dezembro de 2013, a autorização outorgada pelo Debenturista ao Agente Fiduciário referente à não declaração do vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora pela ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 6.26, inciso XXV, letras "a (ii)" e "b (iii)", da escritura de emissão, caracterizada pelo não cumprimento da obrigação da Emissora de manter os índices acima relacionados, relativos a 31 de dezembro de 2012 e 30 de junho de 2013;

(iii) autorizar o Agente Fiduciário a encerrar a presente assembleia nesta data e, observando os prazos dos itens (i) e (ii), acima, convocar nova assembleia, ou tão logo solicitado pelo Debenturista, sendo certo que o presente encerramento não prejudicará o direito do Debenturista de cobrar e receber os valores devidos pela Emissora, nos termos da escritura de emissão e seus aditamentos. O Debenturista consigna que as deliberações acima não significam renúncia ou novação de quaisquer dos demais direitos do Debenturista previstos na escritura de emissão, que permanecem ratificados e vigentes para todos os fins de direito.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a

Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada.

---

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2013.

**Presidente**  
**Rinaldo Rabello Ferreira**

**Secretário**  
**Carlos Alberto Bacha**

**Debenturista:**

**FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ZONA DA MATA**  
**Fernando Lovisotto**                      **Guilherme Cooke**

**Agente Fiduciário:**

**PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**Rinaldo Rabello Ferreira**                      **Carlos Alberto Bacha**

**Companhia:**

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**  
**Jaconias de Aguiar**                      **Eduardo Augusto Gomes de Assumpção**